



Fecomcombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Tributação dos Combustíveis por Estado

Referência: 16 a 31 de janeiro de 2021

Pontos importantes da Lei 12.741/2012 para a revenda de combustíveis

Art. 1º Emitidos por ocasião da venda ao consumidor de mercadorias e serviços, em todo território nacional, deverá constar, dos documentos fiscais ou equivalentes, a informação do valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, cuja incidência influi na formação dos respectivos preços de venda.

§ 1º A apuração do valor dos tributos incidentes deverá ser feita em relação a cada mercadoria ou serviço, separadamente, inclusive nas hipóteses de regimes jurídicos tributários diferenciados dos respectivos fabricantes, varejistas e prestadores de serviços, quando couber.

§ 2º A informação de que trata este artigo poderá constar de painel afixado em local visível do estabelecimento, ou por qualquer outro meio eletrônico ou impresso, de forma a demonstrar o valor ou percentual, ambos aproximados, dos tributos incidentes sobre todas as mercadorias ou serviços postos à venda.

§ 3º Na hipótese do § 2º, as informações a serem prestadas serão elaboradas em termos de percentuais sobre o preço a ser pago, quando se tratar de tributo com alíquota ad valorem, ou em valores monetários (no caso de alíquota específica); no caso de se utilizar meio eletrônico, este deverá estar disponível ao consumidor no âmbito do estabelecimento comercial.

§ 5º Os tributos que deverão ser computados são os seguintes:

I - Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);

VII - Contribuição Social para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) - (PIS/Pasep);

VIII - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

IX - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide).

Pontos importantes do Decreto 8.264/2014 para a revenda de combustíveis

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei 12.741, de 8 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor quanto à carga tributária incidente sobre mercadorias e serviços, de que trata o § 5º do art. 150 da Constituição.

Art. 2º Nas vendas ao consumidor, a informação, nos documentos fiscais, relativa ao valor aproximado dos tributos federais, estaduais e municipais que influem na formação dos preços de mercadorias e serviços, constará de três resultados segregados para cada ente tributante, que aglutinarão as somas dos valores ou percentuais apurados em cada ente.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, a informação deverá ser aposta em campo próprio ou no campo “Informações Complementares” do respectivo documento fiscal.

Gasolina					Gasolina C					
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	AEAC	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Gasó A	Gasó A	AEAC	Mistura	Gasó C	%	16/01	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	25,0%	2,0000	0,9917	0,504	1,191
AL	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	29,0%	4,9152	0,9912	1,438	2,125
AM	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	25,0%	4,5014	0,9890	1,138	1,825
AP	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	25,0%	3,8300	0,9895	0,968	1,655
BA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	28,0%	4,4020	0,9917	1,243	1,930
CE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	29,0%	4,6000	0,9901	1,347	2,034
DF	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	28,0%	4,8630	0,9956	1,368	2,055
ES	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	27,0%	4,5791	0,9923	1,246	1,933
GO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	30,0%	4,7564	0,9928	1,437	2,124
MA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	30,5%	4,6351	0,9890	1,429	2,116
MG	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	31,0%	4,7821	0,9956	1,489	2,176
MS	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	30,0%	4,7951	0,9917	1,451	2,137
MT	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	25,0%	4,6103	0,9906	1,164	1,850
PA	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	28,0%	4,6728	0,9901	1,321	2,008
PB	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	29,0%	4,5166	0,9912	1,321	2,008
PE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	29,0%	4,6011	0,9912	1,346	2,033
PI	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	31,0%	4,7100	0,9890	1,476	2,163
PR	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	29,0%	4,2900	0,9973	1,247	1,934
RJ	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	34,0%	4,9290	0,9934	1,687	2,374
RN	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	29,0%	4,8830	0,9895	1,431	2,118
RO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	26,0%	4,7680	0,9895	1,253	1,940
RR	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	25,0%	4,3630	0,9884	1,104	1,790
RS	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	30,0%	4,6828	0,9989	1,406	2,093
SC	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	25,0%	4,3300	0,9962	1,087	1,773
SE	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	29,0%	4,6670	0,9906	1,366	2,053
SP	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	25,0%	4,2350	0,9967	1,062	1,749
TO	0,1000	0,7925	0,1309	27%	0,687	29,0%	4,8900	0,9901	1,432	2,119



Fecombustíveis

Federação Nacional do Comércio
de Combustíveis e de Lubrificantes

Etanol	Etanol Hidratado						
	PIS/COFINS	PIS/COFINS	PIS/COFINS	ICMS	PMPF	ICMS	Tributos
	Produtor	Distribuidora	Etanol	%	16/01	TOTAL	TOTAL
AC	0,1309	0,1109	0,242	25,0%	4,0293	1,007	1,249
AL	0,1309	0,1109	0,242	25,0%	3,7672	0,942	1,184
AM	0,1309	0,1109	0,242	25,0%	3,4161	0,854	1,096
AP	0,1309	0,1109	0,242	25,0%	3,9500	0,988	1,229
BA	0,1309	0,1109	0,242	20,0%	3,4070	0,681	0,923
CE	0,1309	0,1109	0,242	25,0%	3,5345	0,884	1,125
DF	0,1309	0,1109	0,242	28,0%	3,6320	1,017	1,259
ES	0,1309	0,1109	0,242	27,0%	3,7281	1,007	1,248
GO	0,1309	0,1109	0,242	25,0%	3,2514	0,813	1,055
MA	0,1309	0,1109	0,242	26,0%	3,8254	0,995	1,236
MG	0,1309	0,1109	0,242	16,0%	3,2559	0,521	0,763
MS	0,1309	0,1109	0,242	20,0%	3,4672	0,693	0,935
MT	0,1309	0,1109	0,242	25,0%	3,2964	0,824	1,066
PA	0,1309	0,1109	0,242	25,0%	3,9421	0,986	1,227
PB	0,1309	0,1109	0,242	23,0%	3,5457	0,816	1,057
PE	0,1309	0,1109	0,242	25,0%	3,4910	0,873	1,115
PI	0,1309	0,1109	0,242	22,0%	3,5800	0,788	1,029
PR	0,1309	0,1109	0,242	18,0%	3,2200	0,580	0,821
RJ	0,1309	0,1109	0,242	32,0%	4,0320	1,290	1,532
RN	0,1309	0,1109	0,242	23,0%	3,8700	0,890	1,132
RO	0,1309	0,1109	0,242	26,0%	3,8860	1,010	1,252
RR	0,1309	0,1109	0,242	25,0%	3,7140	0,929	1,170
RS	0,1309	0,1109	0,242	30,0%	4,3161	1,295	1,537
SC	0,1309	0,1109	0,242	25,0%	3,7200	0,930	1,172
SE	0,1309	0,1109	0,242	27,0%	3,5940	0,970	1,212
SP	0,1309	0,1109	0,242	13,3%	3,0100	0,400	0,642
TO	0,1309	0,1109	0,242	29,0%	3,6500	1,059	1,300

Diesel	Diesel S-500									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-500	%	16/01	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	17,0%	4,6209	0,9939	0,790	1,117
AL	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18,0%	3,9669	0,9935	0,719	1,046
AM	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18,0%	3,6378	0,9918	0,660	0,987
AP	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	25,0%	4,1260	0,9923	1,040	1,367
BA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18,0%	3,3410	0,9939	0,605	0,932
CE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18,0%	3,6022	0,9927	0,653	0,980
DF	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	15,0%	3,8690	0,9967	0,582	0,909
ES	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	12,0%	3,5910	0,9943	0,433	0,760
GO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	16,0%	3,7709	0,9947	0,607	0,934
MA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18,5%	3,7270	0,9918	0,695	1,022
MG	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	15,0%	3,7505	0,9967	0,564	0,892
MS	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	12,0%	3,7843	0,9939	0,457	0,784
MT	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	17,0%	3,8906	0,9931	0,666	0,993
PA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	17,0%	3,9116	0,9927	0,670	0,997
PB	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18,0%	3,6190	0,9935	0,656	0,983
PE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	16,0%	3,6001	0,9935	0,580	0,907
PI	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18,0%	3,7100	0,9918	0,673	1,000
PR	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	12,0%	3,4200	0,9980	0,411	0,738
RJ	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	12,0%	3,6190	0,9951	0,436	0,763
RN	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18,0%	3,8570	0,9923	0,700	1,027
RO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	17,0%	3,8930	0,9923	0,667	0,994
RR	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	17,0%	3,8390	0,9914	0,658	0,985
RS	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	12,0%	3,5989	0,9992	0,432	0,759
SC	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	12,0%	3,3000	0,9971	0,397	0,724
SE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18,0%	3,8060	0,9931	0,690	1,017
SP	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	13,3%	3,5920	0,9976	0,479	0,806
TO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	13,5%	3,6000	0,9927	0,490	0,817

Diesel S-10	Diesel S-10									
	CIDE	PIS/COFINS	PIS/COFINS	Biodiesel	CIDE,PIS/COF	ICMS	PMPF	FCV	ICMS	Tributos
	Diesel A	Diesel A	Biodiesel	Mistura	Diesel S-10	%	16/01	2021	TOTAL	TOTAL
AC	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	17,0%	4,6440	0,9939	0,794	1,121
AL	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18,0%	4,0517	0,9935	0,734	1,061
AM	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18,0%	3,7816	0,9918	0,686	1,013
AP	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	25,0%	4,2260	0,9923	1,065	1,392
BA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18,0%	3,3930	0,9939	0,614	0,942
CE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18,0%	3,7078	0,9927	0,672	0,999
DF	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	15,0%	3,9730	0,9967	0,598	0,925
ES	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	12,0%	3,7202	0,9943	0,449	0,776
GO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	16,0%	3,8214	0,9947	0,615	0,942
MA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18,5%	3,7617	0,9918	0,702	1,029
MG	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	15,0%	3,8192	0,9967	0,575	0,902
MS	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	12,0%	3,8605	0,9939	0,466	0,793
MT	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	17,0%	4,0065	0,9931	0,686	1,013
PA	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	17,0%	3,8816	0,9927	0,665	0,992
PB	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18,0%	3,6913	0,9935	0,669	0,996
PE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	16,0%	3,6001	0,9935	0,580	0,907
PI	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18,0%	3,7600	0,9918	0,682	1,009
PR	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	12,0%	3,4700	0,9980	0,417	0,744
RJ	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	12,0%	3,7840	0,9951	0,456	0,783
RN	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18,0%	3,9730	0,9923	0,721	1,048
RO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	17,0%	3,8930	0,9923	0,667	0,994
RR	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	17,0%	3,9230	0,9914	0,673	1,000
RS	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	12,0%	3,6612	0,9992	0,440	0,767
SC	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	12,0%	3,3600	0,9971	0,404	0,731
SE	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	18,0%	3,8550	0,9931	0,699	1,026
SP	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	13,3%	3,6600	0,9976	0,488	0,815
TO	0,0000	0,3515	0,1480	12%	0,327	13,5%	3,6500	0,9927	0,496	0,823

- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para a gasolina correspondem a 73% do valor previsto nos Decretos 8.395/2015 e 9.101/2017 em razão da presença de etanol anidro na proporção de 27% mais o percentual de 27% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o etanol anidro, previstos no Decreto 9112/2017;
- ✓ Os valores do PIS/COFINS e da CIDE para o diesel correspondem a 88% do valor previsto no Decreto 9.391/2018 em razão da presença de biodiesel na proporção de 12%, mais o percentual de 12% dos valores do PIS/COFINS incidentes sobre o biodiesel, previsto no Decreto 7.768/2012
- ✓ O valor do PIS/COFINS do etanol está em consonância com os Decretos nº 9.101/2017 e 9.112/2017;
- ✓ O valor do ICMS foi obtido a partir do Atos Cotepe/PMPF 01/2021 e das alíquotas previstas nos Regulamentos Estaduais e no Ato COTEPE/ICMS 64/19 que divulga a tabela com o Fator de Correção do Volume (FCV).